



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 018/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
JUVENAL JOSÉ MATOS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Avenida Rotary, nº 584, BAIRRO BELA VISTA**, Distrito 01, Setor 001, Quadra nº190, Lote nº 0341, Unidade 001, Cadastro 2509, medindo 06,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 06,00 metros, perfazendo uma área total de 180,00 m², limitando-se pela FRENTE: COM AV. ROTARY, LADO DIREITO: COM FRANCISCA CÉLIA S. MATOS, LADO ESQUERDO: COM FRANCISCO SOUZA e FUNDOS: COM TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, em favor de **JUVENAL JOSÉ MATOS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº01.00007805/2019.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.


MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente